



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº **– CAE**

(ao Projeto de Lei nº 3.626/2022)

Modifica-se o inciso IV e acrescenta-se o inciso VI ao art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterado pelo Projeto de Lei nº 3626 de 2023:

Art. 30......

.....
IV – 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa;

.....
VI- 0,20% (vinte centésimos por cento) a Confederação Brasileira do Desporto Universitário.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende equalizar um histórico desequilíbrio nos valores destinados ao esporte nacional, oriundos da arrecadação das loterias federais para a área do desporto, de forma que a decomposição daquele equilibre com aqueles destinados à Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), entidade oficializada pelo Decreto nº 3.617, de 15 de novembro de 1941, assinado pelo Presidente da República, Getúlio Vargas.

A redistribuição dos 0,20% (vinte centésimos por cento) da receita que mantém as operações das "Bets" se faz necessária por, atualmente, o desporto universitário representar o menor dos valores destinados em relação às demais entidades congêneres na arrecadação das loterias federais; afinal, a CBDU é a entidade máxima responsável pela administração do desporto universitário no Brasil, contando com cerca de 180.000 atletas em eventos regionais, além de mais



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

de 22.000 alunos e atletas contabilizados nas etapas nacionais. Não obstante, tais recursos são primordiais para suportar as representações brasileiras nos FISU AMERICA Games, competição pan-americana e sul-americana, além do FISU University World Cups (FISU UWC), realizado pela FISU, em diversas cidades sedes pelo mundo; do FISU World University Championships (FISU WUC), realizados pela FISU sempre em anos pares e, por fim, do FISU World University Games (FISU WUG), que acontece anualmente e se caracteriza como a maior competição universitária do mundo.

Enfim, a presente emenda virá como um catalisador de grandes talentos e atletas de alto nível esportivo na faixa etária dos 15 aos 17 anos, contribuindo para que novos atletas deixem suas marcas no esporte através da CBDU, assim como as seguintes estrelas: Bernardinho, Daniele Hypolito, Daiane dos Santos, Fernando Scherer, Joanna Maranhão, Tiago Camilo, Maurren Maggi, Arthur Nori, Arthur Zanetti e tantos outros.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON